ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO N°.003/2023PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0001/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, 294 – Bairro: Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ao representado por seu presidente, o Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20 Contratante, e de outro lado RAZÃO SOCIAL: STRATURA ASFALTOS S.A CNPJ:59.128.553/0036-05, INSC. ESTADUAL: 671738850470 ENDEREÇO:ROD BR-381 FERNAO DIAS, SN - KM 494 – B. CHACARA CIDADE: BETIM ESTADO: MG TELEFONE: (11) 3513-4275, o presidene no uso de suas atribuições RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, DECRETO Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, do CDS Alto Sertão que regulamenta a modalidade de registro de preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de emulsão asfáltica, especificado no Termo de Referência, do edital de *Pregão Eletrônico* nº 003/2023, e abaixo discriminada que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PLANILHA DE EMULSÃO				
ITEM 1 – RR-2C				
DESCRIÇÃO	**UNID**	**QTND**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
CACULÉ, CAETITÉ, CANDIBA, GUANAMBI, IBIASSUCÊ, LAGOA REAL, RIO DO ANTÔNIO, IGAPORÃ IUIU, MALHADA, MATINA, PALMAS DE MONTE ALTO, PINDAÍ, RIACHO DE SANTANA, SEBASTIÃO LARANJEIRAS, TANHAÇU, TANQUE NOVO, URANDI	TON	180	R$ 4.200,00	R$ 756.000,00

ITEM 2 – RL-1C				
DESCRIÇÃO	**UNID**	**QTND**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
CACULÉ, CAETITÉ, CANDIBA, GUANAMBI, IBIASSUCÊ, LAGOA REAL, RIO DO ANTÔNIO, IGAPORÃ, IUIU, MALHADA, MATINA, PALMAS DE MONTE ALTO, PINDAÍ, RIACHO DE SANTANA, SEBASTIÃO LARANJEIRAS, TANHAÇU, TANQUE NOVO, URANDI	TON	270	R$ 3.950,00	R$ 1.066.500,00

ITEM 3 – EAI				
DESCRIÇÃO	**UNID**	**QTND**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
CAETITÉ	TON	60	R$ 3.700,00	R$ 222.000,00

ITEM 4 – CAP 50/70				
DESCRIÇÃO	**UNID**	**QTND**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
GUANAMBI	TON	180	R$ 5.300,00	R$ 954.000,00

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. *Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo total de 12 meses.

Nota Explicativa**: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, **respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013).

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO SIMPLIFICADO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O Consórcio pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais/serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material e serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

9.2 O pagamento será efetuado até 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material;

9.3 O Consórcio reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, é designada, preliminarmente, como pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, a servidora MARINEIA SANTANA, E-MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularizaçãodas falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO FORO

12.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, vai ser assinada pelas partes e publicada em diário oficial.

Caetité-BA, 29 de março de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente CDS Alto Sertão

STRATURA ASFALTOS S.A
CNPJ:59.128.553/0036-05,
REPRESENTANTE: Vinicius Isac Balvedi Iacovski
PROFISSÃO: Diretor Técnico Comercial
CI: Nº 3.945.967 SSP/SP
CPF/MF: 042.971.599-45

STRATURA ASFALTOS S.A
CNPJ:59.128.553/0036-05,
REPRESENTANTE: Gilmar Bucoski Lopes
PROFISSÃO: Diretor Administrativo Financeiro.
CI: Nº 20.453.013 SSP/SP
CPF/MF: 224.937.510 00

ANEXO I - DO CADASTRO DE RESERVA

Não há licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor .

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

ESPÉCIE	FORNECIMENTO
RESUMO DO OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica para execução de obras e demais atividades do Consorcio de desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
CRÉDITO DA DESPESA	1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS 3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo 2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo
VALOR TOTAL	O valor da presente ata de registro de preços é R$ 2.998.500,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QIUNHENTOS REAIS).
DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**29/03/2023.**
VIGÊNCIA	**12 MESES.**
CONTRATANTE	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294 Chácara CEP 46400-000
ASSINA PELO CONTRATANTE	Sr. Pedro Cardoso Castro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e inscrito no sob o nº CPF nº 051.040.335-20
CONTRATADA	**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: STRATURA ASFALTOS S.A** **CNPJ:59.128.553/0036-05,**

	INSC. ESTADUAL: 671738850470 **ENDEREÇO:ROD BR-381 FERNAO DIAS, SN - KM 494 – B. CHACARA** **CIDADE: BETIM** **ESTADO: MG** **TELEFONE: (11) 3513-4275**
ASSINA PELA CONTRATADA	DADOS DO (RE)PRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA ASSINATURA: NOME: Vinicius Isac Balvedi Iacovski PROFISSÃO: Diretor Técnico Comercial CI: Nº 3.945.967 SSP/SP CPF/MF: 042.971.599-45 DATA DE NASCIMENTO: 23/06/1983 NACIONALIDADE: Brasileira TEL.: (11) 3513-4275 ENDEREÇO: Av. Professor Benedicto Montenegro, nº 241 - parte – Betel – Paulínia/SP – CEP. 13.148-189 E-MAIL: rosmari.monteiro@stratura.com.br NOME: Gilmar Bucoski Lopes PROFISSÃO: Diretor Administrativo Financeiro. CI: Nº 20.453.013 SSP/SP CPF/MF: 224.937.510 00 DATA DE NASCIMENTO: 21/07/1957 NACIONALIDADE: Brasileira TEL.: (11) 3513-4275 ENDEREÇO: Av. Professor Benedicto Montenegro, nº 241 - parte – Betel – Paulínia/SP – CEP. 13.148-189 E-MAIL: rosmari.monteiro@stratura.com.br